



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

“INSTITUI EM SEU CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, O DIA DO ATLETA PARAOLÍMPICO”, A COMEMORAR-SE ANUALMENTE, NO DIA 22 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Cariacica**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cariacica o “Dia Municipal do Atleta Paraolímpico”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

Art. 2º - O Dia Municipal do Atleta Paraolímpico passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município, onde todas os Atletas Paraolímpicos poderão participar do presente ciclo, citado no caput do artigo 1º da presente lei.

Art.3º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art.4º- O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.5 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que institui o “Dia Municipal do Atleta Paraolímpico”, tem como objetivo reconhecer, valorizar e dar visibilidade aos atletas que por meio do esporte, superam limitações impostas por deficiência físicas, sensoriais ou intelectuais, transformando desafios em conquistas e inspiração para toda a sociedade.

Os atletas paraolímpicos são símbolos de perseverança, disciplina e determinação. Sua trajetória de vida e dedicação ao esporte representam um exemplo de superação e resiliência, demonstrando que as barreiras podem ser vencidas com esforço, coragem e apoio adequado.

Além de promover a inclusão social, o esporte paraolímpico contribui para a melhoria da qualidade de vida, a autonomia e a integração das pessoas com deficiência, fortalecendo valores como respeito, solidariedade, igualdade e cidadania.

A criação desta data tem também a função de fomentar o debate sobre políticas públicas de acessibilidade, esporte e inclusão, além de incentivar a prática esportiva entre pessoas com deficiência em nossa cidade.

Assim, a instituição do “Dia Municipal do Atleta Paraolímpico” representa uma justa homenagem a esses cidadãos que enobrecem o esporte, inspiram gerações e contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, humana e inclusiva.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 09 de outubro de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador

